DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022 **Ano VI | Edição nº 460** **Página 1 de 36**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2
Outros Atos 3

Poder Legislativo 4
Licitações e Contratos 4
Contratos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Tomada de Preços nº 008/2022

Processo nº 100198/2022

OBJETO: INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR (GERAÇÃO FOTOVOLTAICA) para Unidades Escolares, Secretaria e Cozinha Piloto, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações dos ANEXOS constantes deste Edital.

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

A Comissão Permanente de Licitações, vem por intermédio deste **suspender** a **Tomada de Preços nº 008/2022 com objeto:** Contratação de empresa especializada, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por Menor Preço Global por lote de serviços de engenharia civil para INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR (GERAÇÃO FOTOVOLTAICA) para Unidades Escolares, Secretaria e Cozinha Piloto, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações dos ANEXOS constantes deste Edital, em virtude do Lote 1 e Lote 2 não contar com aprovação técnica da CPFL, GED 15303 de 06/07/2022; as informações foram noticiadas nos ofícios: oficio n° 073/2022 da SIMAA (Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura) Engenheiro Eletrico Luis Guilherme da Trindade, ofício n° 094/2022 - SIMAA (Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura) do Secretário David Pivetta Trentini e oficio n° 602-2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Pitangueiras, 17 de agosto de 2022

_____

VANESSA CRISTINA HERNANDES DE ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

.....

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Notificação: 051/2022

Pitangueiras/SP, 17 de Agosto de 2022.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
16/08/2022	**Minist. Da Saúde**	**F. N. S. Custeio**	**156.672,91**
17/08/2022	**Fdo. Nac. A. Social**	**Prot. S. E. A. Complexidade**	**1.300,00**
17/08/2022	**Fdo. Nac. A. Social**	**Prot. S. E. M Complexidade**	**3.526,18**
17/08/2022	**Fdo. Nac. A. Social**	**Prot. S. Básica**	**13.735,00**

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Contratos

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ. 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299
Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000
licitacao@cmpitangueiras.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Convite nº 01/2022.

Câmara Municipal de Pitangueiras - Rua Espírito Santo nº 110,
Centro – CEP 14750-000 FONE: (16) 3952-1191

Email: licitacao@cmpitangueiras.sp.gov.br

A Câmara Muncipal de Pitangueiras - SP, através do Departamento de Licitações, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar Licitação na Modalidade **CONVITE,** com critério de julgamento de Menor Preço Global.

CONVITE Nº01/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 01/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria nas áreas contábil, orçamentária e financeira e prestação de contas junto aos diversos órgãos de fiscalização, para o período de 12 meses, conforme termo de referência presentes no Anexo I deste Edital.

Prazo final para entrega dos envelopes: Dia 30/08/2022, até às 9:30 horas, na Secretaria da Câmara, sito à Rua Espírito Santo n.110, Pitangueiras - SP

Sessão de Abertura dos envelopes: **Dia 30/08/2022, às 10:00 horas**, no plenário da Câmara Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Espírito Santo, 110,Pitangueiras - SP.

Local e horário para retirada do Edital: Secretaria da Câmara Municipal, Rua Espírito Santo nº 110 – Centro, das 08:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira e pelo site www.cmpitangueiras.sp.gov.br (gratuitamente).

Pitangueiras, 17 de agosto de 2022.

RAFAELA BERTONE DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE

1

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ. 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299
Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000
licitacao@cmpitangueiras.sp.gov.br

LICITAÇÕES

E D I T A L – CARTA CONVITE

Convite nº 01/2022.

FUNDAMENTO LEGAL

A Câmara Municipal de Pitangueiras – SP, no exercício de sua competência legal, faz saber que determinou a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **CONVITE Nº 01/2022, tipo menor preço global,** nos termos e condições deste Edital, com fundamento na **Lei Federal 8.666/93,** com as alterações introduzidas pela **Lei 9.648/98.**
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria nas áreas contábil, orçamentária e financeira e prestação de contas junto aos diversos órgãos de fiscalização, patra o período de 12 meses, conforme termo de referência presentes no Anexo I deste Edital.

I-DAS ESPECIFICACÕES GERAIS

1.1. Os **recursos orçamentários** necessários à cobertura da presente licitação correrão à conta da dotação relativo ao **exercício financeiro de 2022**, sendo eles recursos próprios, sendo valor máximo estimado para esta contratação o valor de **R$ 69.200,00 (sessenta e nove mil reais e duzentos reais), anual,** na classificação orçamentária abaixo relacionada:

01– LEGISLATIVO

01.01– CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01– CORPO LEGISLATIVO
406 – 3.3.90.35.00- 01 031 0001 2001 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS – FICHA 015- SERVIÇOS DE CONSULTORIA GERAL

1.2. Data de Abertura do processo licitatório: **Dia 12/07/2022.**
1.3. Prazo final para entrega dos Envelopes: **Dia 30/08/2022, até às 09:30 horas**, na Secretaria da Câmara Municipal, sito à Rua Espírito Santo n. 110, centro, Pitangueiras/SP.
1.4. Sessão de Abertura das propostas: **Dia 30/08/2022, às 10:00 horas** Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ. 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299
Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000
licitacao@cmpitangueiras.sp.gov.br

municipal de Pitangueiras - SP.

1.5. Da Publicidade: O presente Edital estará disponível no site da Câmara: www.cmpitangueiras.sp.gov.br bem como no Mural de Avisos da Câmara Municipal, sito à Rua Espírito Santo nº 110 – Centro Pitangueiras/SP onde poderá ser consultado pelos interessados. O mesmo segue os termos do **artigo 22, parágrafo 3· da Lei 8.666/93.**

1.6. Todos os documentos necessários à HABILITAÇÃO, bem como a PROPOSTA da empresa licitante, deverão estar contidos em **02 (dois) envelopes** dispostos separadamente, devidamente lacrados e apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas em pontos essenciais, ainda que expressamente ressalvados, contendo em sua parte externa, identificação com os seguintes dizeres:

(Nome da Licitante) **C.N.P.J / C.P.F** **Envelope nº 01** **HABILITACÃO** **Convite nº 001/2022**	**(Nome da Licitante)** **C.N.P.J / C.P.F** **Envelope nº 02** **PROPOSTA** **Convite nº 001/2022**

1.7. Os documentos necessários para a formulação da habilitação, bem como da proposta, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme disposição do art. 32 da Lei nº 8.666/93, no entanto, é **dispensável a autenticação de cópia**, desde que o licitante comprove a autenticidade com a apresentação do documento original para ser atestada por membro da Comissão de Licitações, conforme disposição do **art. 3º, inc. II da Lei nº 13.726/2018**.

II-DAS CONDICÕES DE PARTICIPACÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITACÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação as Empresas do Ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, Convidadas ou não. As empresas não convidadas que estejam interessadas em participar deste certame, deverão manisfestar interesse até 24 horas (vinte e quatro horas) antes da apresentação das propostas, desde que atendam as exigências deste Edital.

2.2. Não podem participar desta licitação as empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;
b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar, e, ou, impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos limites estabelecidos pela súmula nº 51 do TCESP;
d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ. 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299
Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000
licitacao@cmpitangueiras.sp.gov.br

e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
f) Empresas que se submetam nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, prevista na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **Anexo VI** deste edital, **dentro do envelope nº 01 (Habilitação).**

2.4. Quanto ao preenchimento de dados para prestação de contas ao TCESP:

2.4.1. Inserção de dados para prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando o devido atendimento ao estabelecido no art. 70 parágrafo único da Constituição Federal de 1988, bem como, em conformidade com aLei de Transparência, Lei nº 12.527/11, que deverá ser feita semelhante ao modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes nº. 01 (Habilitação) e nº. 02 (Proposta).**

III-DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)

3.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Envelope nº 01):

3.1.1- Os documentos necessários para a habilitação ou emissão do Registro Cadastral pelo Município de Pitangueiras às empresas são:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados das últimas alterações quando houver ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
d) Cédula de identidade do representante legal com o devido instrumento procuratório com firma reconhecida, que assina a documentação;

3.2. REGULARIDADE FISCAL (Envelope nº 01):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
I. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, expedida pela

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ. 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299
Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000
licitacao@cmpitangueiras.sp.gov.br

Secretariada Receita Federal;

II. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **e** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

III. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**(CNDT)**;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequenoporte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame, (DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015)** prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, **pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem "2"** implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**. Na hipótese de não contratação de empresascom direito de preferência consoante a **cláusula sétima, subitem 5.4**, deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Envelope nº 01):

3.3.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854/99, e do Decreto Estadual nº. 42.911, de

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ. 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299
Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000
licitacao@cmpitangueiras.sp.gov.br

06.03.98, (**Anexo IV deste Edital**);

3.3.2. Declaração de que conhece e aceita as condições desta licitação e as normas contidas na **Lei Federal nº 8.666/93**, com as alterações introduzidas pela **Lei Federal nº 8.883/94** e posteriores alterações, de que está apto a cumprir a prestação de serviços licitados, dentro dos prazos contidos neste Edital e na minuta do contrato, e atenderá todas as especificações do Edital. (**Anexo VII**);

3.3.3. Declaração de que possui pessoal técnico disponível para a Execução dos Serviços objeto desta licitação.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Envelope nº 01):

3.4.1. Atestado de capacidade técnica original ou autenticado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a aptidão da licitante no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, especialmente a comprovação de fornecimento de materiais similares, em quantidades satisfatórias ao exigido pelo edital.

3.4.2. REGISTRO DA EMPRESA NO ÓRGÃO TÉCNICO NO CRC (CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.

OBSERVAÇÃO: A municipalidade, se julgar necessário, fará diligências para averificação do(s) atestado(s) apresentado(s), conforme disposição legal contida no § 3º, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93;

3.4.3. Demais Comprovações exigidas nos Itens no Termo de Referencia Anexo I deste edital.

3.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Envelope nº 01)

3.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.5.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) O Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, deve comprovar a viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

3.5.3. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

3.5.4. A licitante que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, inc. XIII da lei 8666/93.

6

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ. 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299
Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000
licitacao@cmpitangueiras.sp.gov.br

3.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme disposição do art. 32 da Lei nº 8.666/93, no entanto, é **dispensável a autenticação de cópia**, desde que o licitante comprove a autenticidade com a apresentação do documento original para ser atestada por membro da Comissão de Licitações, conforme disposição do **art. 3º, inc. II da Lei nº 13.726/2018**.

3.6.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

3.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

3.6.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetoaqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

3.6.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

3.6.6. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos ***sites*** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

3.6.7. Em se tratando de assinaturas digitais/eletrônicas a autenticidade será comprovada através da certidão ou documento expedido pelo enteemissor da assinatura.

IV-DA PROPOSTA (Envelope nº 02)

4.1. A proposta obedecerá às seguintes normas:

4.2. Deverá ser única por proponente, apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, borrões, rasuras ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricadas em todas as folhas, de tal forma que permita à Comissão de Licitação o seu perfeito entendimento, para fins de julgamento;

4.3. Os valores financeiros serão expressos em moeda corrente do País - **REAL** - especificando o valor total para a execução dos serviços constantes no **Anexo I;**

4.4. As empresas interessadas na participação do certame deverão especificar em suas propostas, o preço total para os Serviços Licitados, entregando-os prontos acabados para o fim que se destina.

4.5. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

4.6. Os proponentes poderão apresentar os valores financeiros de suas propostas, utilizandocomo modelo o **Anexo II**, parte integrante do presente edital, em **papel timbrado da empresa licitante;**

4.7. Os preços propostos são fixos e irreajustáveis e nele estão incluídas todas as obrigaçõestrabalhistas financeiras e tributárias incidentes;

4.8. Valores referentes a material, mão-de-obra e subtotal por item de serviço e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em algarismos e o preço total em algarismos e por

7

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ. 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299
Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000
licitacao@cmpitangueiras.sp.gov.br

extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

4.9. Prazo de execução dos serviços: **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura do contrato pela contratada;

4.10. ***Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, eque atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo;***

4.11. Não serão admitidas impugnações que versem sobre o Edital, por intempestividade, sendo as demais impugnações e protestos, se houver lavrados em ata, assim como todas as ocorrências que se verificarem no evento.

4.12. Em havendo impugnações pertinentes e aceitas pela Comissão de Licitações, será encerrada a Ata e suspensa a sessão para julgamento das mesmas.

4.13. Não havendo impugnações que possam levar à suspensão dos trabalhos, será encerrada a Ata a qual será assinada pelos interessados.

V-DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. Os envelopes contendo as propostas serão abertos em sessão pública, na presença da Comissão de Licitação, dos licitantes e demais interessados em participar, no dia e na hora aprazados neste Edital.

5.2. A Comissão procederá à abertura dos envelopes Proposta (envelope nº 02), apresentados pelas empresas, sendo esses documentos examinados e rubricados pelos proponentes e demais pessoas interessadas que estejam presentes à sessão.

5.3. Os representantes dos licitantes deverão apresentar procuração formal emanada de suas respectivas empresas, salvo em se tratando do proprietário ou sócio-diretor, devidamente identificado, sob pena de perderem a legitimidade de parte para atuarem ativamente no procedimento.

5.4.

5.5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

5.5.1. O critério será o MENOR PREÇO GLOBAL, em igualdade de condições, conforme disposto da Lei 8666/93 em seu Artigo 3º parágrafo 2º, constatado o Empate de Preços entre duas ou mais propostas a Comissão de Licitação efetuará o SORTEIO, entre as que empatarem, observados a ordem sucessiva contida no Artigo 45 da mesma Lei, definindo assim a proposta vencedora.

VI-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ. 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299
Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000
licitacao@cmpitangueiras.sp.gov.br

6.3. A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta;
6.4. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global;**
6.5. Em caso de empate obedecerá o disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

6.6. Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

6.7. Na hipótese de todas as propostas apresentarem-se com preços considerados abusivos, acima dos valores de mercado correntemente aceitos, a Comissão de Licitações poderá marcar novo prazo, de **03 (três) dias úteis**, para que os proponentes apresentem novas propostas, nos termos do artigo 48, §3º da Lei 8.666/93.
6.8. Em qualquer das fases da sessão de julgamento, serão desclassificados os licitantes cujas propostas estiverem em desconformidade com o Ato convocatório.
6.9. Após o julgamento do certame e dos recursos será adjudicado o objeto à empresa vencedora, sendo homologado o procedimento pelo Prefeito Municipal.
6.10. Todos os procedimentos desta licitação estão embasados na Lei Federal 8.666/93 comas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, aplicando-se subsidiariamente e naquilo quenão for conflitante, a legislação civil brasileira.
6.11. A Câmara Municipal de Pitangueiras/SP poderá revogar esta licitação, por interesse público ou anulá-la por vício insanável, motivando sua decisão, nos termos da Legislação citada.
6.12. Não será admitido o consorciamento de empresas ou a cessão de direitos e obrigaçõesdo objeto da licitação.
6.13. Fica fixado o Foro de **Pitangueiras/SP** para dirimir litígios decorrentes deste certameou da execução do futuro contrato.

VII-DOS PRAZOS, DAS CONDICÕES E LOCAL DE PRESTACÃO DO OBJETO DA LICITACÃO

7.1. O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo período: **12 (doze) meses** contados a partir da respectiva formalização;
7.2. A execução dos Serviços deverá ter início em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da ordem de serviço expedida pela Diretoria Geral**, no local, diae horário indicados pela Câmara Municipal.**

VIII-DAS CONDICÕES DE RECEBIMENTO / PRESTACÃO DO OBJETO/SERVICO

8.1. Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade nas prestações dos serviços, no que se refere à qualidade dos mesmos, a contratada poderá sofrer penalidades previstas em lei e neste edital, sem nenhum ônus à Câmara Municipal de Pitangueiras/SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ. 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299
Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000
licitacao@cmpitangueiras.sp.gov.br

8.2. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital e serão recebidos pela Diretoria geral ;

8.3. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

8.4. Executado, o objeto será recebido:

a) Pela Diretoria Geral, mediante termo circunstanciado, assinadopelas partes;

b) O Termo de Recebimento será lavrado desde que a Secretaria Requistenha aprovado a completa execução dos serviços nos contratuais.

8.5. Constatadas irregularidades no objeto, a Diretoria, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações contidas no Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou departes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada.

8.6. Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado,a Câmara municipal de Pitangueiras o emitirá ficando a cargo da contratada, diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

8.7. É obrigação da **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, inc. XIII da lei 8666/93.

8.8. É vedada a prorrogação da jornada de trabalho dos colaboradores da contratada em desconformidade com as normas trabalhistas de duração do trabalho.

8.9. O descumprimento das normas trabalhistas de duração do trabalho implicará na comunicação da ocorrência ao Ministério Público do Trabalho, além de sujeitar a contratada às penalidades disciplinadas na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Federal nº 10.520/2002.

IX-DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega dos Serviços, acompanhado da nota fiscal correspondente.

9.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, constituirá na rescisão contratual, conforme disposição do art. 78, XV da Lei nº 8.666/93.

9.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

9.4. As notas fiscais deverão ser emitidas conforme PROTOCOLO ICMS nº 42, de 03

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ. 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299
Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000
licitacao@cmpitangueiras.sp.gov.br

de julho de 2009 e AJUSTE SINIEF 07/05.

9.5. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria responsável pelo contrato.

X-DAS SANCÕES E PENALIDADES

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

10.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei de 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

10.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas queeventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

10.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº12.846/2013 e,sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.6. No caso de inadimplência da empresa adjudicatória das obrigações e cláusulas estabelecidas no presente Edital poderá a Câmara municipal de Pitangueiras, unilateralmente, aplicar as penalidades previstas na Lei das Licitações.Sem prejuízo da cláusula acima e das sanções administrativas do **artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93,** a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

10.7. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estipulado pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação de multa de **30% (trinta por cento)**, sobre o valor global da proposta.

10.8. Incorrerá multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor global da proposta, havendo inadimplência pela Administração;

10.9. Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido será aplicada à CONTRATADA multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso até o limite de **10% (dez por cento)** do valor global do contrato.

10.10. A recusa em cumprir com a prestação dos serviços equivale a inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor global da proposta adjudicada.

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ. 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299
Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000
licitacao@cmpitangueiras.sp.gov.br

XI-DAS DISPOSICÕES FINAIS

11.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliaçãoda disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. Todo o procedimento do presente certame será divulgado no site desta Câmara – www.cmpitangueiras.sp.gov.br.

11.3. As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Setor de Licitações da Câmara de Pitangueiras. Se não enviado este aviso, a empresa poderá ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pela Comissão de Licitações.

11.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

11.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, desta Câmara, após a homologação do certame.

11.6. Eventuais esclarecimentos ou impugnações ao edital deverão ser dirigidas a Presidente da Comissão de Licitações e protocolizados em dias úteis, das 08:00 às 16:30 horas, na rua Espírito Santo nº 110 – Centro, nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.

11.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.8. Fica assegurado a Câmara Municipal de Pitangueiras o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

11.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitações em contrário.

11.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Pitangueiras.

10.11. a Câmara Municipal de Pitangueiras não se responsabiliza por documentos (envelopes) enviados via correio ou por qualquer outro meio, que for entregue fora do prazo estipulado no presente Edital.

10.12. Integram o presente Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII.

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ. 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299
Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000
licitacao@cmpitangueiras.sp.gov.br

Pitangueiras, 17 de agosto de 2022.

FRANCIS LUIS SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

13

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ. 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299
Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000
licitacao@cmpitangueiras.sp.gov.br

ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA -

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

1- OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria nas áreas contábil, orçamentária e financeira e prestação de contas junto aos diversos órgãos de fiscalização.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de suporte técnico especializado na área de orçamento, contabilidade, finanças públicas, objetivando suprir as constantes e complexas mudanças nas normas que regem essas áreas, de forma a permitir a correta aplicação das leis e seus respectivos prazos, por meio de equipe técnica especializada que deverá ser colocada à disposição desta Câmara Municipal.

3 - DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES QUE DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS

- Acompanhamento na abertura e encerramento do exercício financeiro, tais como: abertura de saldos bancários, transferência de resta a pagar, transferências do plano de contas;
- Acompanhamento no fechamento e apuração de resultados mensais;
- Apoio na elaboração dos programas, ações e indicadores quantitativos e qualitativos que irão compor a estrutura do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) relativos à Câmara Municipal;
- Orientações gerais e execução de procedimentos visando dar atendimento nos processos que viabilizem o encaminhamento de informações mensais ao sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Apoio administrativo nos envios das informações ao Sistema Audesp da Fase I, II e IV;
- Orientações gerais na execução orçamentária, contábil e financeira;
- Orientações em rotinas do setor de Tesouraria;
- Acompanhamento na elaboração dos demonstrativos de gestão fiscal (LRF);
- Acompanhamento na realização de audiências públicas na fase de discussão das peças de Planejamento (PPA – LDO e LOA);
- Orientação na preparação do balanço geral para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Secretaria do Tesouro Nacional;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ. 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299
Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000
licitacao@cmpitangueiras.sp.gov.br

- Orientações acerca das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCASP;
- Orientações na aplicação, utilização e funcionamento do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP;
- Apoio e orientações gerais relacionadas às contingências inerentes ao último ano de mandato, referentes a procedimentos contábeis e orçamentários;
- Orientações periódicas com o Sr. Presidente da Câmara e demais vereadores sobre assuntos inerentes ao objeto da contratação;

4 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal;

Os serviços objeto desta proposta serão prestados através de 02 (duas) visitas presenciais mensais na sede da contratante, não existindo restrições para atendimentos via serviços de internet, telefone, WhatsApp e e-mail.

5 – CONDIÇÕES TÉCNICAS

5.1. A execução da prestação dos serviços pressupõe o domínio das habilidades, pessoal qualificado e tecnologias descritas no presente Termo de Referência, compreendendo equipe mínima formada por pelo menos um profissional contabilista (contador ou técnico) e outro com conhecimento em gestão.

6 – REQUISITOS GERAIS PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES

6.1. Deter regular reputação ético-profissional.

6.2. Possuir estrutura organizacional (funcionário, preposto ou prestador de serviços contratado) para a realização do objeto, composta por equipe especializada ou ter capacidade de mobilizar recursos humanos qualificados.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Proceder visita técnica à contratante, para execução do objeto.

7.2. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como os relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

7.3. Enviar relatório mensal dos serviços realizados,

7.4. Executar todas as atividades pertinentes à realização do objeto que estejam sob sua responsabilidade.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ. 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299
Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000
licitacao@cmpitangueiras.sp.gov.br

8.1. Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução do objeto.
8.2. Subsidiar a contratada com informações necessárias à realização das atividades do objeto, ficando consignado que as informações disponibilizadas poderão ser extraídas dos sistemas de informática e da base de dados da municipalidade.
8.3 Designar Gestor do contrato.

9 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço e os pagamentos serão efetuados mensalmente após apresentação de nota fiscal e relatório de serviços.

10 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1. As despesas para execução do presente correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

10.2. O pagamento será efetuado após o aceite pelo Gestor do contrato da respectiva Nota Fiscal emitida pela Contratada e relatório, bem como os demais documentos exigidos e previstos no ajuste a ser firmado.

Francis Luis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras

Rafaela Bertone da Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ. 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299
Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000
licitacao@cmpitangueiras.sp.gov.br

ANEXO - II
(modelo de proposta)

Convite nº 001/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria nas áreas contábil, orçamentária e financeira e prestação de contas junto aos diversos órgãos de fiscalização, patra o período de 12 meses, conforme termo de referência presentes no Anexo I deste Edital.

Licitante Convidado:
Endereço: **nº**
Cidade: **Cep:** **Fone:**
CNPJ: **Insc. Estadual:**

Modelo de planilha de preços universal para os Itens

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	12	---	PRESTAÇÃO DE SERVIÇODE CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS DIVERSOS ORGÃOS DE FISCALIZAÇÃO.	R$	R$
				VALOR TOTAL DOS ITENS R$	

- ✓ **Valor total da proposta por extenso:**_____;
- ✓ **Atenção:** Os demais elementos da proposta **(declarações exigidas)** poderão ser efetuadosem folha(s) apartada(s) ou conjuntamente expresso neste modelo;
- ✓ **Validade da proposta:**_____;

Todos os custos decorrentes da Execução dos Serviços correm por conta da CONTRATADA.

DADOS BANCÁRIOS DE ACORDO COM CNPJ DA EMPRESA:

BANCO Nº **Nº DA AGÊNCIA** **Nº DA CONTA**

17

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ. 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299
Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000
licitacao@cmpitangueiras.sp.gov.br

CORRENTE: NOME DO RESPONSÁVEL PARA ASSINAR

CONTRATO/CARGO

RG: CPF:

E-mail institucional: E-mail pessoal:

Data de Nascimento:

Endereço: Telefone:

Observação: Quando do envio da Proposta de Preços devidamente preenchida deverá o Licitante dela fazer constar, obrigatoriamente as seguintes declarações:

1- De que os serviços ofertados atendem todas as especificações exixidas no Anexo I, Termo de Referência.
2- Que o preço apresentada contempla todos os cutos diretos e indiretos referente ao objeto licitado.

18

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ. 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299
Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000
licitacao@cmpitangueiras.sp.gov.br

ANEXO - III
MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria nas áreas contábil, orçamentária e financeira e prestação de contas junto aos diversos órgãos de fiscalização, patra o período de 12 meses, conforme termo de referência presentes no Anexo I deste Edital.

Contrato nº_____/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE:
Município de Pitangueiras – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 49.226.798/0001-83, com sede à rua Espírito Santo nº 110, em Pitangueiras/SP, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, FRANCIS LUIS SILVA.

CONTRATADA:
(nome)_____, CNPJ-_____, com sede à Rua _____ nº____, em _____, Estado de_____, neste ato representada pelo seu _____, senhor_____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO
2.1- Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria nas áreas contábil, orçamentária e financeira e prestação de contas junto aos diversos órgãos de fiscalização, patra o período de 12 meses, conforme termo de referência presentes no Anexo I deste Edital.

2.2- Fica ajustado o seguinte preço para o objeto supramencionado, conforme proposta adjudicada e homologada da contratada:
2.3- A presente contratação perfaz o valor total de: **R$_____(reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA - EMBASAMENTO LEGAL
2.1. Este contrato rege-se pelas normas do Direito Administrativo, especialmente pela Lei Federal 8.666/93, as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, estando vinculado ao **Edital de licitação nº 001/2022**, na modalidade **CONVITE**, com suporte financeiro em recursos próprios do Município de Pitangueiras, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária, estando estimado para esta contratação o **valor de R$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais):**

01– LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ. 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299
Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000
licitacao@cmpitangueiras.sp.gov.br

01.01– CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01– CORPO LEGISLATIVO
406 – 3.3.90.35.00- 01 031 0001 2001 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS – FICHA 015- SERVIÇOS DE CONSULTORIA GERAL.

CLAÚSULA QUARTA - DOS PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS

4.1. A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo fixado na ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Requisitante.

4.2. O prazo de duração deste contrato fica fixado em **12 (doze) meses,** com início em ___/___/2022 e término em___/____2023, podendo ser prorrogado por iguais períodos, de acordo com a Lei 8.666/93;

4.3. O preço total avençado para os serviços, conforme proposta apresentada pela empresa,no procedimento licitatório, está fixado em R$.( ).

4.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o item 06 do Anexo I, a contar da expedição do Atestado de Realização dos Serviços, acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS), com a devida emissão da nota fiscal correspondente.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a exibição dos documentos fiscais respectivos.

4.6. O valor do presente contrato será fixo e irreajustável durante toda a vigência do presente contrato, **12 (doze) meses**, sendo que ao final deste período, em caso de prorrogação do contrato, o valor sofrerá reajuste com base no índice IPCA/IBGE acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses.

4.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.8. As notas fiscais deverão ser emitidas conforme PROTOCOLO ICMS nº 42, de 03 de julhode 2009 e AJUSTE SINIEF 07/05.

4.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

4.10. É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, inc. XIII da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA -DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A rescisão contratual poderá ser:

5.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

5.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante;

5.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração contratante, com as conseqüências previstas na cláusula das penalidades e Lei 8.666/93.

5.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

5.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

20

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ. 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299
Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000
licitacao@cmpitangueiras.sp.gov.br

5.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estadode São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

6.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei de 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, edeverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

6.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

6.4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

6.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº12.846/2013 e, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.6. No caso de inadimplência da empresa adjudicatória das obrigações e cláusulas estabelecidas no presente Edital poderá o Município de Pitangueiras, unilateralmente, aplicar as penalidades previstas na Lei das Licitações.

6.7. Sem prejuízo da cláusula acima e das sanções administrativas do **artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93,** a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

6.8. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estipulado pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação de multa de **30%(trinta por cento)**, sobre o valor global da proposta.

6.9. Incorrerá multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor global da proposta, havendo inadimplência pela Administração;

6.10. Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido será aplicada à CONTRATADA multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso até o limite de **10% (dez por cento)** do valor global do contrato.

6.11. A recusa em cumprir com a prestação dos serviços equivale a inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor global da proposta adjudicada.

CLÁUSULA SÉTIMA - OPERACIONAIS

7.1. A CONTRATADA, por este instrumento de Contrato Administrativo, se obriga a prestaros serviços, descritos e caracterizados no objeto do presente contrato com zelo e

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ. 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299
Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000
licitacao@cmpitangueiras.sp.gov.br

eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

71.1. Toda a mão-de-obra, equipamentos e demais meios operacionais necessários àentrega dos serviços, assim como o transporte, e alimentação do pessoal envolvido, correrão por conta da **CONTRATADA**, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros e tributos incidentes sobre o seu pessoal.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

7.3. Ficam expressamente reservados à CONTRATANTE, as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei nº 8.666/93, no que tange às alterações contratuais rescisão nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79, fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas.

7.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE oua terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pelaCONTRATANTE.

7.5. Este Contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto na Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648/98, aplicando-se subsidiariamente, na omissão e naquilo que não lhe for conflitante, as normas da legislação civil brasileira.

7.6. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a CONTRATADA à multa equivalente a dez por cento de seu valor total, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

7.7. É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, inc. XIII da lei 8666/93.

7.8. É vedada a prorrogação da jornada de trabalho dos colaboradores da contratada em desconformidade com as normas trabalhistas de duração do trabalho.

7.9. O descumprimento das normas trabalhistas de duração do trabalho implicará na comunicação da ocorrência ao Ministério Público do Trabalho, além de sujeitar a contratadaàs penalidades disciplinadas na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DOS GESTORES

8.1. O gestor do contrato:JEFFERSON HENRIQUE DA SILVA PEREIRA, CPF: conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos dos arts. 10º e 11º do Decreto Federal nº 9.507/2018, aplicável na esfera municipal, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ. 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299
Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000
licitacao@cmpitangueiras.sp.gov.br

na esfera administrativa, é o da Comarca de Pitangueiras, SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias**, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pitangueiras,___de_____de 2022.

Francis Luis Silva
Presidente da Câmara

Contratada

Gestor:

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ. 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299
Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000
licitacao@cmpitangueiras.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Parte integrante do Contrato)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
Convite nº 001/2022 –

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria nas áreas contábil, orçamentária e financeira e prestação de contas junto aos diversos órgãos de fiscalização, patra o período de 12 meses, conforme termo de referência presentes no Anexo I deste Edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial doEstado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ. 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299
Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000
licitacao@cmpitangueiras.sp.gov.br

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pitangueiras,____de_____de 2022.

25

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ. 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299
Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000
licitacao@cmpitangueiras.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: FRANCI LUIS SILVA
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF: 364.511.518-52 RG: 34.767.402-1
Data de Nascimento: 02/07/1987
Endereço residencial completo: Pedro Pacheco, nº 53, CENTRO
E-mail institucional:
francis.silva@cmpitangueiras.sp.gov.br
Telefone(s): 16 3952-1191

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICACÃO DADISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO:

Nome: FRANCIS LUIS SILVA
Cargo: PRESIDENTE DA CAMARA
CPF: 364.511.518-52 RG: 34.767.402-1
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PREFEITO

Nome: FRANCIS LUIS SILVA
Cargo: PRESIDENTE DA CAMARA
CPF: 364.511.518-52 **RG:** 34.767.402-1
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:___.___.___-___ **RG:**__.___.___-___
Data de Nascimento:_____/_____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: FRANCIS LUIS SILVA

26

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ. 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299
Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000
licitacao@cmpitangueiras.sp.gov.br

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF: 364.511.518-82 **RG:** 34.767.402-1

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

27

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ. 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299
Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000
licitacao@cmpitangueiras.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ Nº: 49.226.798/0001-83
CONTRATADA:
CNPJ Nº:_____/____-__
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____ **Convite nº 001/2022 –**
DATA DA ASSINATURA: __/_____/2022

VIGÊNCIA:___/___/2022 à __/__/2022

OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativoarquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contempladoem suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Pitangueiras,____de_____de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
Francis Luis Silva- Presidente da Câmara

28

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ. 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299
Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000
licitacao@cmpitangueiras.sp.gov.br

ANEXO - IV
(dentro do envelope nº 01 Documentação)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DOTRABALHO

Eu_____(nome completo), representante legal da empresa_____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Convite nº 001/2022**, da CâmaraMunicipal de Pitangueiras, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Pitangueiras, em____de_____2022.

_____
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

R.G do representante legal:

29

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ. 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299
Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000
licitacao@cmpitangueiras.sp.gov.br

ANEXO - V

INSERCÃO DE DADOS PARA PRESTACÃO DE CONTAS AO TCESP
(Fora dos Envelopes – FASE DE CREDENCIAMENTO)

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

Convite nº 001/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria nas áreas contábil, orçamentária e financeira e prestação de contas junto aos diversos órgãos de fiscalização, patra o período de 12 meses, conforme termo de referência presentes no Anexo I deste Edital.

Razão Social:_____CNPJ ....../____-__

Sócios ou Proprietário:

Nome:_____CPF:___.___.___-__RG:_____

Data de Nascimento:___/____/_____

Endereço residencial completo:_____

Cargo:_____

Nome:_____CPF:___.___.___-__RG: __.___.___-__

Data de Nascimento:___/____/_____

Endereço residencial completo:_____ Cargo:_____

E-mail Institucional:_____

E-mail Pessoal:_____

Telefone (___) _____

Estou ciente de que os dados supra mencionados, serão transmitidos ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a titulo de prestação de contas, conforme estabelecido no art. 70 parágrafo único da Constituição Federal de 1988, bem como, em conformidade com aLei de Transparência, Lei nº 12.527/11.

Pitangueiras,___de_____de 2022.

_____

(Nome e Assinatura do responsável)

30

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ. 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299
Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000
licitacao@cmpitangueiras.sp.gov.br

ANEXO - VI
(dentro do envelope nº 01 Documentação)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa_____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº_____._._/_- é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direto de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 e 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **CONVITE nº 001/2022**, realizado pela Câmara Municipal de Pitangueiras.

Pitangueiras,____de_____de 2022.

_____
Pessoa Física responsável pela Pessoa Jurídica
Carimbo Assinatura e CPF

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ. 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299
Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000
licitacao@cmpitangueiras.sp.gov.br

ANEXO - VII
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

CONVITE Nº 001/2022

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa_____(denominação da pessoajurídica), CNPJ nº ___.___.___/___-__, conhece e aceita as condições desta licitação e as normas contidas na **Lei Federal nº 8666/93**, com as alterações introduzidas pela **Lei Federal nº 8883/94** e posteriores alterações, estando apto a cumprir a prestação de serviços licitados, dentro dos prazos contidos no Edital convocatório do **Convite nº 001/2022**, e na minuta do contrato, e que assim, atenderá todas as especificações do Edital, e cumprirá com os prazos estabelecidos no edital.

Cidade,____de_____de 2022.

_____
Pessoa Física responsável pela Pessoa Jurídica
Carimbo Assinatura e CPF

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ. 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110 – Fone/Fax: (16)3952-1191/1299
Pitangueiras – Estado de São Paulo - CEP 14.750-000
licitacao@cmpitangueiras.sp.gov.br

ANEXO - VIII

Câmara Municipal de Pitangueiras

Secretaria da Câmara - Licitações

ATENCÃO

É de responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Secretaria da Câmara Municipal – setor Licições- da Câmara Municipal de Pitangueiras. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser comunicado via e-mail em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO		
CONVITE Nº 001/2022 – **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços técnicos especilaizados de contabilidade publica patra o período de 12 meses, conforme termo de referência presentes no Anexo I deste Edital.**		
Empresa:		
Endereço:		
Cidade:	**CEP:**	**Estado:**
CNPJ:		
Telefone:		
E-mail:	**Data de transmissão:**	
Pessoa responsável:		

Para Secretaria da Câmara Municipal de Pitangueiras – SP Rua Espírito Santo nº 110, Centro, Pitangueiras – SP.
CEP 14.750-000

33